

ATO Nº 005/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o inciso V e o parágrafo único ao artigo 1º do Ato nº 086/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

V – encaminhar ao destinatário as mídias físicas que contenham arquivos em formato digital (CD, DVD, PENDRIVE, CARTÃO DE MEMÓRIA, DISQUETE, HD EXTERNO E UNIDADES DE ARMAZENAMENTOS EM GERAL), que procederá a análise da necessidade de incluir ou não as informações nos sistemas do MPE/TO.

Parágrafo único – Quando se tratar de entrada de documentos destinados às Promotorias de Justiça do interior, contendo mídia(s) como anexo, a Área de Protocolo deverá fazer a inserção dos arquivos digitais no sistema de protocolo, permanecendo a mídia em sua guarda e conservação, nos termos do inciso II deste artigo.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 26 de janeiro de 2018.



CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça